

DE 17.11.2023
PROCESSO Nº SEI-100005/011987/2023 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (63222771/63224959) e no parecer da Assessoria Jurídica (63404573).
DE 01.12.2023
PROCESSO Nº SEI-100005/002684/2023 - INDEFIRO com base no parecer jurídico (63147815).
PROCESSO Nº SEI-100005/002712/2023 - INDEFIRO com base no parecer jurídico (63188123).
PROCESSO Nº SEI-100005/010994/2023 - AUTORIZO o parcelamento de débito.
Id: 2529674
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 23/11/2023
EXONERA YUBIRAJARA CORRÊA FILHO , ID Funcional nº 5105195-8, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, com efeitos a contar de 30/11/2023 desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000823/2023.
NOMEIA YUBIRAJARA CORRÊA FILHO , ID Funcional nº 5105195-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, com validade a contar de 01/12/2023, na vaga anteriormente ocupada por Victor Seixas Xavier, ID Funcional nº 5025857-5, desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP. Processo nº SEI-220008/000823/2023.
Id: 2529557

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SUBSECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE 01/12/2023

PROCESSO Nº SEI-070026/000482/2023 - AUTORIZO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBVC LTDA, no valor de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) referente a contratação de 01 (uma) vaga para a participação no curso de capacitação visando Atualização do Auditor Interno no Encontro Nacional da Valorização Controladorias e Auditorias Internas com fundamento no art 24 inc II c/c Art 25 Inc. II, c/c o art 13 do supracitado diploma legal.

Id: 2529687

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA CERHI-RJ Nº 17 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERAÇÃO DE MEMBROS NO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que consta no Processo SEI-070026/000030/2023, ficam alterados os membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI-RJ para compor o plenário deste colegiado, para o exercício do mandato 2020-2023, os seguintes conselheiros e/ou entidades:

n Poder Público:

Márcio Franco da Costa representante do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) - Titular, em substituição de Moema Versiani Acselrad, anteriormente indicado por tal instituição.

Marcelo Abraira Crespi, representante do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) - Suplente, em substituição de Márcio Franco da Costa, anteriormente indicado por tal instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023

MAYNÁ COUTINHO MORAIS
Presidente do CERHI-RJ

ANA ASTI
Secretária Executiva do CERHI-RJ

Id: 2529407

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 80 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 38/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto nº 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênera celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Con-

trato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/001289/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº 38/2023, firmado com a empresa CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A, cujo objeto consiste em elaboração do “projeto executivo e obras de macrodrenagem e urbanização dos Rios Salgado e Jacaré e da Comunidade do Jacarezinho, Rio de Janeiro - RJ”.

Art. 2º - Designar o servidor Raphael de Moraes, Chefe de Serviço, ID funcional nº 4462366-6, como Gestor do Contrato; Raiene Flávia dos Santos Madeira, Assessor I, ID Funcional nº 5128485-5 como Fiscal do Contrato, João Batista Mendonça Filho, Adjunto II, ID funcional nº 4368793-8 como Fiscal do Contrato e Suplente do Gestor do Contrato; Matheus Lustosa de Albuquerque, Assessor III, ID funcional nº 5136561-8, como Suplente da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 22/11/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023

SEBASTIÃO BRUNO
Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2529579

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 04.12.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/005943/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto PLADIUS (CDSV/RJ nº 2112) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa SUMITOMO QUÍMICA BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S/A, CNPJ 07467822000126, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/006274/2023- AUTORIZO a inclusão do produto ISCA FORMICIDA ATTA MEX-S2(CDSV/RJ nº 2115) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa UNIBRÁS AGRO QUÍMICA LTDA, CNPJ 49169642000108, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/004328/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto FICO (CDSV/RJ nº 2113) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa GREENUP ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL LTDA., CNPJ 34807954000122, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/005530/2023 - AUTORIZO a inclusão da empresa TURIM DEFENSIVOS E CEREAIS LTDA, CNPJ 09628003000149, (SDA 165) no Registro Estadual de Empresas Comercializadoras de Agrotóxicos Fitossanitários, em cumprimento ao art. 1º, da Resolução SEAPEC nº 70/2015.

PROCESSO Nº SEI-020007/005940/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto BIAGRO RAIZ (CDSV/RJ nº 2107) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa BIOMA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 14833690000174, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/005942/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto MIBELYA (CDSV/RJ nº 2108) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa BASF S.A., CNPJ 48539407000118, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/005938/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto ELGLYSATE 480 SL (CDSV/RJ nº 2106) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa FERBRU PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 27150699000122, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/005866/2023- AUTORIZO a inclusão do produto REGALO (CDSV/RJ nº 2117) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 18858234000130, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/005946/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto FUNGINIL (CDSV/RJ nº 2114) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa ADAMA DO BRASIL, CNPJ 022290510000176, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/004579/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto NAVIUS (CDSV/RJ nº 2111) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA, CNPJ 61064929000179, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/006229/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto BOSCALID NORTOX 500 WG (CDSV/RJ nº 2109) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/005990/2023 - INDEFIRO a solicitação de inclusão do produto DIPLOMATA K no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa Mitsui & CO (Brasil) S.A., CNPJ 61.139.697/0001-70, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/003501/2022 - AUTORIZO o registro dos rótulos dos produtos Costela salgada defumada de suíno, Filé mignon salgado defumado de suíno, Lombo salgado defumado de suíno, Ore-lhas salgadas defumadas de suíno, Pés salgados defumados de suíno e Pernil salgado defumado de suíno, pertencentes à S.M. 275 COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS LTDA ME - SIE 1184, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2529521

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 312 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS BANCAS EXAMINADORAS DAS PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NOS EDITAIS DE CHAMADA EMERGEN-

CIAL, ORIUNDOS DOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, o Decreto nº 46.981, de 19 de março de 2020, que regulamenta o FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, e dá outras providências, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180008/000196/2023, e

CONSIDERANDO:

- que foram lançados os resultados dos seguintes editais:

- 05/2023 - Edital de Apoio a Obras Audiovisuais - Processo nº SEI-180008/000142/2023;
- 06/2023 - Edital de Apoio à Música "Música nas Ruas RJ" - Processo nº SEI-180008/000144/2023;
- 07/2023 - Edital de Apoio aos Jogos Eletrônicos - Processo nº SEI-180008/000143/2023;
- 08/2023 - Edital de Apoio ao Teatro "Evoé RJ" - Processo nº SEI-180008/000145/2023;
- 09/2023 - Edital de Apoio à Dança "Giros RJ" - Processo nº SEI-180008/000146/2023;
- 10/2023 - Edital de Apoio ao Circo "Respeitável Público RJ" - Processo nº SEI-180008/000147/2023;
- 11/2023 - Edital de Apoio a Ações de Formação e Difusão do Audiovisual - Processo nº SEI-180008/000149/2023;
- 12/2023 - Edital de Apoio às Artes Visuais "Olhares das Artes RJ" - Processo nº SEI-180008/000148/2023;
- 13/2023 - Edital de Apoio às Manifestações Tradicionais "Tradições Vivas RJ" - Processo nº SEI-180008/000150/2023;
- 14/2023 - Edital de Apoio às Bandas e Fanfarras "Pra Ver a Banda Passar RJ" - Processo nº SEI-180008/000151/2023;
- 15/2023 - Edital de Arte-Educação "Fazendo Arte RJ" - Processo nº SEI-180008/000152/2023;
- 16/2023 - Edital de Artesanato "Mãos Criativas RJ" - Processo nº SEI-180008/000153/2023;
- 17/2023 - Edital Conexões Urbanas - Processo nº SEI-180008/000155/2023;
- 18/2023 - Edital Diversidades em Diálogo - Processo nº SEI-180008/000156/2023;
- 19/2023 - Edital de Histórias em Quadrinhos "Ilustrando Narrativas RJ" - Processo nº SEI-180008/000154/2023;
- 20/2023 - Edital de Apoio a Memória e Preservação do Audiovisual - Processo nº SEI-180008/000158/2023;
- 21/2023 - Edital de Apoio a Licenciamento - Processo nº SEI-180008/000159/2023;
- 22/2023 - Edital de Apoio aos Espaços do Audiovisual - Processo nº SEI-180008/000157/2023;
- 23/2023 - Edital de Apoio a Distribuição - Processo nº SEI-180008/000160/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar vista às Bancas Examinadoras criadas para avaliar as propostas culturais inscritas nos Editais de Chamada Emergencial oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de assessorar o Comitê Gestor e Comitê Administrativo do Fundo Estadual de Cultura - FEC no exercício de suas competências, considerando o art. 40 da Lei nº 7.035 de 2015, e em atendimento ao Decreto de 24 de março de 2020, que compõe o Comitê Gestor do FEC.

Art. 2º - A análise técnica das propostas culturais selecionadas nos Editais de Chamada Emergencial oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo foi realizada a partir da constituição de Banca Examinadora, formada por 80 (oitenta) membros, devidamente convocados através do Processo Seletivo de Pareceristas da Fundação Getúlio Vargas - FGV, motivada pelo Contrato de nº 17/2023, firmado em 31 de agosto e publicado no DOERJ em 04 de setembro de 2023, com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro - SECEC.

Art. 3º - A nota final atribuída a cada uma das produções culturais habilitadas foi resultado da média da nota de 02 (dois) pareceristas que avaliaram, por meio do Sistema Desenvolve Cultura, de forma individual e autônoma cada projeto, distribuído de forma aleatória (randômica), com o objetivo de assegurar a isonomia e a impessoalidade na fase de análise.

Art. 4º - Competia a Banca Examinadora a análise e avaliação das propostas culturais previstas nos Editais de Chamada Emergencial oriundos dos recursos da Lei Paulo Gustavo.
Art. 5º - Compõe as Bancas Examinadoras:

I - Banca Examinadora: Edital de Apoio a Obras Audiovisuais nº 05/2023:
Edilberto Angelo Magalhães
Alexandre Pimentel
Ana Letícia Garcia Amorim
Cristiano Abud Barbosa
Fernanda Manzoni dos Santos
Flávia Serafim Cavalcante
Janaina Guedes Monteiro Evangelista
Juliana Chagas Gouveia
Leonardo Cerqueira de Oliveira
Leonardo Samarino Lages
Luana de Souza
Luisa Antonitsch Mansilha Mello
Nayana Moraes
Rodrigo Quirino
Sidnei de Carvalho Pereira Junior
Uildemberg da Silva Cardéal
Augusto César Dantas de Souza
Amana Salles
André Comber
Antonio Manuel da Silva Neves
Glória Inês Barbosa dos Santos
Letícia Nascimento Santiago
Mariana Filgueiras de Souza
Paula Francinete Barros Bezerra
Pedro Pimenta Araújo
Simone Veloso de Figueiredo Soares
Yanieska Genaro

II - Banca Examinadora: Edital de Apoio à Música "Música nas Ruas RJ" nº 06/2023:
Estrela Ruiz Leminski
Carlos Belém
Daniel Lemos Cerqueira
Eloá Ribeiro
Juliano Silva
Julio Chagas Pitthan
Luciane Vasques Santana Bacelar Ferraz
Monica Ramalho
Nathália Pinho Mendonça Mascitelli
Philippe de Castro Passos
Rafael Silveira de Aguiar
Regiane Miciano
Sandro Santana
Téo Ruiz

III - Banca Examinadora: Edital de Apoio aos Jogos Eletrônicos nº 07/2023:
Edilberto Angelo Magalhães:
Alexandre Pimentel
Ana Letícia Garcia Amorim